

Diário do Legislativo de 18/09/2007

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 55ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 56ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 11/9/2007

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Fábio Avelar; aprovação - Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.670; encerramento da discussão; votação secreta do veto ao inciso VII do art. 3º da Lei nº 13.188, a que se refere o art. 1º da proposição; manutenção; votação secreta do veto ao inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.188, a que se refere o art. 1º da proposição; rejeição - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.678; manutenção - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.795; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação secreta; manutenção - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.796; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação secreta; manutenção; declaração de voto - Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.332/2007; renovação da votação do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.324/2007; requerimento da Deputada Elisa Costa; deferimento; discursos dos Deputados Carlin Moura e Weliton Prado e da Deputada Elisa Costa; votação do projeto, salvo emendas e destaques; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 3, 22 e 23; aprovação; votação das Emendas nºs 4 a 11, 13, 14 e 16 a 21; rejeição; votação da Emenda nº 12; rejeição; votação da Emenda nº 15; discurso do Deputado Weliton Prado; rejeição; declarações de voto - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlin Moura - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Fahim Sawan, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Fábio Avelar solicitando a inversão da pauta da reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.324/2007 seja apreciado logo após o Projeto de Lei nº 1.332/2007. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.670, que altera a Lei nº 13.188, de 20/1/99, que dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência às vítimas de violência no Estado e dá outras providências. Esgotou-se o prazo constitucional, sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Lafayette de Andrada opina pela manutenção do veto ao inciso VII e pela rejeição do veto ao inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.188, a que se refere o art. 1º da proposição. Continua em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel, que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto ao inciso VII do art. 3º da Lei nº 13.188, a que se refere o art. 1º da proposição.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlin Moura - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Inácio Franco - João Leite - José Henrique - Lafayette de Andrada - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 32 Deputados; votaram "não" 9 Deputados, totalizando 41 votos. Está, portanto, mantido o veto ao inciso VII do art. 3º da Lei nº 13.188, a que se refere o art. 1º da proposição. Oficie-se ao Governador do Estado. Em votação, o veto ao inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.188, a que se refere o art. 1º da proposição.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlin Moura - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - João Leite - José Henrique - Lafayette de Andrada - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" três Deputados. Votaram "não" 40 Deputados. Houve 2 votos em branco, totalizando 45 votos. Está, portanto, rejeitado o veto ao inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.188, a que se refere o art. 1º da proposição. À promulgação. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.670, exceto o veto ao inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.188, a que se refere o art. 1º da proposição.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.678, que dispõe sobre a utilização por terceiros de bem patrimonial do Estado, das autarquias e das fundações públicas e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, combinado com os arts. 222 e 255 do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim" e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel, que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlin Moura - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - João Leite - José Henrique - Lafayette de Andrada - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 34 Deputados. Votaram "não" 11 Deputados, totalizando 45 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.678. Oficie-se ao Governador do Estado.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.795, que acrescenta dispositivos ao art. 3º da Lei nº 13.803, de 27/12/2000, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o Deputado Domingos Sávio. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio, para emitir seu parecer.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 17.795

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, opôs veto total à proposição em epígrafe, que acrescenta dispositivos ao art. 3º da Lei nº 13.803, de 27/12/2000, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.

As Razões do Veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 83/2007.

Expirado o prazo regimental para a emissão de parecer por comissão especial, nos termos do art. 222, c/c o art. 145, § 2º, do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer em Plenário.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 17.795 pretende acrescentar dispositivos ao art. 3º da Lei nº 13.803, de 2000, com o objetivo de viabilizar a apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF –, quando o estabelecimento do contribuinte se estender ao território de mais de um Município. Em primeiro lugar, é a criada a obrigatoriedade de o contribuinte prestar a informação discriminando o movimento econômico ocorrido no território de cada Município e, por último, no caso de descumprimento da obrigação por parte do contribuinte ou na hipótese de recurso, é definida a obrigação de a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – apurar o valor adicionado.

A matéria é disciplinada pelos arts. 158 e 161 da Constituição da República:

"Art. 158 - Pertencem aos Municípios:

(...)

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único - As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do

valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei Federal.

(...)

Art. 161 – Cabe à lei complementar:

I – definir

valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

(...)"

Já o § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, dispõe que "o valor adicionado corresponderá, para cada Município, ao valor das mercadorias saídas acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil."

A competência dos Estados para legislar sobre o valor adicionado é restrita a criar condições para o fiel cumprimento do que determina a lei complementar federal. Assim, conforme inúmeras decisões do Supremo Tribunal Federal, a forma definida pelos Estados não pode interferir na apuração do valor adicionado contrariando a sua definição na lei complementar. Segundo o STF, dispositivos da legislação estadual que tratem de domicílio fiscal, de inscrição estadual e outros não podem inviabilizar a correta apuração do valor adicionado. O fato de o domicílio fiscal, por exemplo, ser definido pelo contribuinte conforme a legislação estadual não justifica que o valor adicionado ocorrido no território de determinado Município seja informado como ocorrido no território de outro Município.

O Chefe do Executivo, ao opor veto total à proposição de lei em questão, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, apresentou em sua exposição de motivos as alegações do Núcleo de Informações Municipais da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – NIM-Saif –, da SEF, a quem compete apurar o VAF em nosso Estado.

Apesar de a Mensagem do Governador mencionar inconstitucionalidade nas suas Razões do Veto, os dispositivos constitucionais eventualmente

contrariados não foram citados.

Na exposição de motivos do veto, alega a SEF que, quanto ao § 3º que a proposição acrescenta ao art. 3º da Lei 13.803, de 2000, "o contribuinte de estabelecimento que se estenda pelos territórios de mais de um município não tem como mensurar as operações realizadas em cada um deles separadamente, como estabelece a proposição de lei".

Tal alegação não procede, pois a maioria das atividades econômicas desenvolvidas em nosso Estado conta com instrumentos modernos de controle, imprescindíveis à gestão de seus negócios, os quais possibilitam a obtenção e guarda de informações, tais como lotes de produção, centros de custos, unidades de produção e outros pormenores. É claro que existem casos em que a informação não tem como ser precisa, mas as empresas utilizam mecanismos de cálculo tendo como base critérios técnicos, como a área utilizada na etapa de produção ou extração. O dispositivo introduzido pela proposição de lei, pelo contrário, viabiliza o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, visto que dá a oportunidade a quem tem as melhores condições para informar o valor adicionado de forma correta: a própria empresa.

Vale lembrar que a SEF faz a apuração do VAF com base no Decreto nº 38.714, de 24/3/97, e suas alterações, que disciplina a matéria, no que se refere à apuração do valor adicionado ocorrido nos estabelecimentos que se estendam ao território de mais de um Município, da seguinte forma:

Art. 3º - O valor adicionado corresponderá, para cada Município:

(...)

§ 3º - Para se estabelecer o valor adicionado relativo à produção de substâncias minerais, quando a área da jazida se estender por mais de um Município mineiro, a apuração será feita proporcionalmente, levando-se em consideração a área correspondente a cada Município, conforme concessão de lavra expedida pelo órgão competente.

§ 4º - Para se estabelecer o valor adicionado relativo à produção e circulação de mercadorias e à prestação de serviços tributados pelo ICMS, quando as atividades do contribuinte do imposto se estenderem pelos territórios de mais de um Município, ressalvada a existência de acordo celebrado entre os municípios envolvidos, a apuração do valor adicionado será feita proporcionalmente:

I - à localização de sua área industrial ou comercial, conforme certidão expedida pelo Instituto de Geociências Aplicadas (IGA), vinculado à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

II - à área explorada ou colhida, quando se tratar de produtos agropecuários ou florestais.

O Decreto nº 38.714 contraria a Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, ao limitar a forma de apuração do VAF à proporcionalidade da área envolvida na atividade econômica. Primeiramente, é possível que parte da jazida da mineradora que esteja no território de um ou mais Municípios não esteja sendo explorada, não existindo, então, no território desses Municípios, a ocorrência de fato gerador de ICMS e, conseqüentemente, de valor adicionado. A proporção com base na área, nesse caso, contraria frontalmente a legislação. A área como base para a apuração do VAF somente deveria ser utilizada quando a atividade econômica geradora de ICMS ocorresse efetivamente na parte do estabelecimento que se estende ao território de mais de um Município e não fosse possível estabelecer o volume de extração ocorrido em cada um deles.

Quando a atividade for industrial, comercial, agropecuária ou de reflorestamento, o decreto comete a mesma inconstitucionalidade, ou seja, restringe a um critério de proporcionalidade de área o que na prática tem plenas condições técnicas para se apurar. Tal prática tem trazido prejuízos a muitos Municípios mineiros. Muitas vezes, na área do estabelecimento que se situa no território de um ou mais Municípios não ocorre a mesma atividade econômica, não se justificando o uso de proporcionalidade de área. Existem fazendas, por exemplo, com atividade de lavoura, no território de um Município, de pecuária em outro e de plantio de eucalipto num terceiro. Não se justifica abrir mão de apurar o valor adicionado efetivamente ocorrido somente porque o decreto determina o cálculo proporcional. Tal prática contraria a Lei Complementar Federal nº 63 e prejudica alguns Municípios. Na verdade não podemos descartar o uso de um critério de proporcionalidade de área, constatada a ocorrência do fato gerador do ICMS em cada Município, mas isso deve acontecer em último caso, diante da impossibilidade de o contribuinte conseguir obter a informação correta do VAF de cada Município ocorrido em seu estabelecimento.

No tocante ao § 4º que a proposição acrescenta ao art. 3º da Lei 13.803, de 2000, a SEF alega que "não apura o Valor Adicionado Fiscal - VAF -, mas apenas consolida os dados fornecidos pelos contribuintes ou cumpre determinações em decisões judiciais".

A Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, determina a responsabilidade dos Estados na apuração do valor adicionado:

"Art. 3º - (...)

§ 3º - O Estado apurará a relação percentual entre o valor adicionado em cada Município e o valor total do Estado, devendo este índice ser aplicado para a entrega das parcelas dos Municípios a partir do primeiro dia do ano imediatamente seguinte ao da apuração.

§ 4º - O índice referido no parágrafo anterior corresponderá à média dos índices apurados no dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração.

§ 5º - Os Prefeitos Municipais, as associações de Municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no cálculo do valor adicionado, sendo vedado, a estes, omitir quaisquer dados ou critérios, ou dificultar ou impedir aqueles no acompanhamento dos cálculos.

§ 6º - Para efeito de entrega das parcelas de um determinado ano, o Estado fará publicar, no seu órgão oficial, até o dia 30 de junho do ano da apuração, o valor adicionado em cada Município, além dos índices percentuais referidos nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 7º - Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da sua publicação, os dados e os índices de que trata o parágrafo anterior, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

§ 8º - No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da primeira publicação, os Estados deverão julgar e publicar as impugnações mencionadas no parágrafo anterior, bem como os índices definidos de cada Município.

§ 9º - Quando decorrentes de ordem judicial, as correções de índices deverão ser publicadas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da data do ato que as determinar.

§ 10 - Os Estados manterão um sistema de informações baseadas em documentos fiscais obrigatórios, capaz de apurar, com precisão, o valor adicionado de cada Município.".

Na verdade a responsabilidade da SEF na apuração do VAF é muito maior que apenas "consolidar dados", como se afirma na exposição de motivos do veto. São inúmeras as decisões judiciais, algumas do STF - que determinam que a SEF faça a apuração e refaça índices. Em decisão recente do Superior Tribunal de Justiça - STJ - quanto à constitucionalidade do art. 3º do Decreto nº 38.714, em ação impetrada pelo Município de Ouro Preto, manifesta essa Corte que o decreto extrapola os ditames da Lei Complementar Federal nº 63, reconhecendo o direito de o Município de Ouro Preto aproveitar o movimento econômico das empresas Ferteco Mineração S. A. e a Minas da Serra Geral S. A., com domicílio fiscal em seu território e jazidas em Congonhas, Belo Vale e Santa Bárbara, para a apuração do VAF e conseqüente participação no ICMS. Afirma o STJ em seu relatório:

"A apuração do VAF verifica as operações de ICMS ocorridas no Município. A lei não se desdobrou no esclarecimento de firmas que atuem em diversos municípios e nem sobre aquelas cujas instalações atinjam mais de um município. Prevê apenas o município recolhedor do tributo. Pode estar sendo ela injusta, não se questiona, mas a figura legal atende apenas ao município recolhedor do imposto." (REsp 331.876/MG, DJ de 22.10.2001 e RMS 7707/MG, DJ de 22.09.1997).

Razão assiste, dessa forma, ao recorrente - impetrante.

Como bem apontado no parecer ministerial, o fato gerador do tributo - ICMS, na espécie, ocorre no território do Município de Ouro Preto, local de saída final dos produtos beneficiados, não existindo motivo para participação dos municípios de base extrativa na receita proveniente da arrecadação do ICMS com base no valor adicionado fiscal - VAF, não ocorrendo agregação de valor as mercadorias nos referidos municípios. Transcrevo trecho do bem fundamentado parecer ministerial:

“O pleito do município de Ouro Preto é o reconhecimento do seu direito líquido e certo em perceber integralmente o valor adicionado fiscal - VAF - decorrente dos produtos vendidos e circulados pelas empresas que possuem domicílio fiscal nos limites de seu território, a Ferteco Mineração S/A e a Minas da Serra Geral S/A. Na verdade, estes contribuintes retiram minério em seus estabelecimentos situados nos municípios de Congonhas, Belo Vale e Santa Bárbara, e processam seu beneficiamento final em Ouro Preto, onde é dada a saída aos produtos - nesta última etapa emerge o fato gerador do ICMS, e conseqüentemente a obrigação de recolher o tributo que incide sobre o valor total, alcançado pelo produto após concluídas todas as fases da industrialização.

Destarte, pretende o recorrente que os municípios extrativos não participem da partilha do VAF, na proporção das operações praticadas em seus respectivos territórios.

Sendo certo que o ICMS é um tributo que incide sobre a circulação dos produtos, ou a realização dos serviços, sendo certo que o contribuinte é aquele que promove esta circulação, ou esta prestação, sendo certo, ainda, que a base de cálculo é o valor que o produto, ou o serviço alcança nessa operação de saída, é de se concluir que merece acolhida o pleito da mandamental.

Vejamos: o minério proveniente de estabelecimento do próprio contribuinte, as multimencionadas empresas Ferteco S/A e a Minas da Serra Geral S/A, chega ao seu território com valor inferior, ali, em outro estabelecimento do mesmo industrial, sofre um processo de beneficiamento, que lhe agrega certo valor, alcançando a quantia pela qual será alienado de forma definitiva pela empresa contribuinte, que ali mesmo, em Ouro Preto, seu domicílio fiscal, como provam os documentos de fls. 18/21 e 27/29, recolhe o ICMS devido. Nesta saída dos produtos beneficiados materializa-se o fato gerador da exação.

Logo, ocorrendo o fato gerador do tributo - ICMS - no território do Município de Ouro Preto, local de saída final dos produtos beneficiados, inexistente motivo para participação dos municípios de base extrativa na receita proveniente da arrecadação do ICMS com base no valor adicionado fiscal - VAF - que se consumou naquele município." (fls. 934/938 - STJ)

Assinalo que, como percurientemente apontado pelo município recorrente, o deslocamento físico da mercadoria entre estabelecimentos da mesma empresa, sem qualquer qualificação jurídica, não constitui fato gerador do ICMS, entendimento corroborado pela Súmula 166/STJ:

"Não constitui fato gerador do ICMS o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte".

Na opinião deste relator, dada a interpretação do Judiciário quanto à forma adotada por Minas Gerais para apurar o valor adicionado, o texto da proposição de lei, apesar de aperfeiçoar a interpretação dada pelo Decreto nº 38.714, ainda mantém o risco de questionamentos judiciais. Assim, o mais prudente seria o exame mais aprofundado da matéria, por meio da tramitação de outra proposição nesta Casa. É preciso ter o cuidado, na edição da nova lei, de se obter a solução dos problemas oriundos das ações judiciais, que, além de desmoralizar a interpretação dada por Minas Gerais por meio do Decreto nº 38.714, certamente têm acarretado despesas ao erário, dado o retrabalho e os custos de publicação.

Pelas razões acima expostas, o mais acertado é manter o veto à proposição de Lei nº 17.795.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do veto total oposto à Proposição de Lei nº 17.795.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel, que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlin Moura - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio -

Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - João Leite - José Henrique - Lafayette de Andrada - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Roberto Carvalho - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 30 Deputados; votaram "não" 15 Deputados, totalizando 45 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.795. Oficie-se ao Governador do Estado.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.796, que acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 15.432, de 3/1/2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas desaparecidas. Esgotado o prazo constitucional, sem emissão de parecer, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o Deputado Domingos Sávio. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio, para emitir seu parecer.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 17.796

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 17.796, que acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 15.432, de 3/1/2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas.

As Razões do Veto constam na Mensagem nº 82/2007, publicada no "Diário do Legislativo", em 6/8/2007.

Vencido o prazo da Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto, a proposição foi incluída na ordem do dia, e este relator foi designado para emitir o parecer, consoante determina o art. 141, combinado com o art. 145, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 17.796 objetiva acrescentar um dispositivo à Lei nº 15.432, de 2005, estabelecendo que a Loteria Mineira deve inserir, nos bilhetes lotéricos emitidos em cada concurso, fotos e dados de pessoas desaparecidas.

Nas razões do veto, o Chefe do Executivo invoca o disposto no § 2º do art. 32 do Decreto-lei nº 204, de 27/2/67, que dispõe sobre a exploração de loterias. O referido dispositivo determina que a soma das despesas administrativas para a execução de todos os serviços de cada loteria estadual não poderá ultrapassar 5% da Receita Bruta dos planos executados. São produzidos 100 mil bilhetes em cada extração da Loteria Mineira. Desse modo, a prevalecer o comando normativo contido na Proposição de Lei nº 17.792, haveria um custo adicional extremamente elevado na confecção dos bilhetes, com o que seria violado o disposto no mencionado Decreto-Lei nº 204.

A análise da matéria conduz à conclusão da procedência do veto. De fato, se a medida legislativa que se pretende instituir ocasiona, no momento da aplicação, a violação de uma norma disciplinadora dos limites de gastos com a execução dos serviços lotéricos, impõe-se seja tal medida rejeitada, até porque o Decreto-Lei nº 204, na qualidade de norma nacional, se impõe para a observância compulsória de todos os Estados federados.

Ademais, conforme consta nas Razões do Veto, a Loteria Mineira já presta sua parcela de colaboração no auxílio ao reencontro de pessoas desaparecidas, com o apoio à campanha intitulada "Volta", amplamente veiculada nos meios de comunicação. De fato, em parte do espaço destinado à divulgação semanal das listas de resultados da loteria convencional, nas agências lotéricas, são afixados cartazes com fotos e informações de pessoas desaparecidas.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela manutenção do veto total oposto à Proposição de Lei nº 17.796.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim" e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel, que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlin Moura - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - João Leite - José Henrique - Lafayette de Andrada - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 31 Deputados. Votaram "não" 15 Deputados, totalizando 46 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.796. Oficie-se ao Governador do Estado.

Declaração de Voto

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, expresso minha insatisfação pelo fato de uma das poucas idéias boas que já teve o Deputado Alencar da Silveira Jr., ou seja, a afixação de fotos de pessoas desaparecidas em bilhetes de loteria, tenha sido vetada pelo Governador. Deixo aqui registrado o nosso pesar.

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.332/2007, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Felisburgo o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A Presidência vai renovar a votação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permanecem como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.332/2007 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.324/2007, do Governador do Estado, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Estado e institui a Parcela de Complementação Remuneratória do Magistério para fins de implantação do piso remuneratório dos servidores do magistério público estadual. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. As Comissões de Administração Pública, de Educação e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas nºs 22 e 23, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 4 a 21. Vem à Mesa requerimento da Deputada Elisa Costa, solicitando a votação destacada das Emendas nºs 12 e 15. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Carlin Moura.

O Deputado Carlin Moura* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, as Bancadas do PCdoB e do PT estão entendendo que votaremos hoje, em 1º turno, o projeto de lei do piso remuneratório e do aumento linear de 5%. Aliás, entendemos que há necessidade da imediata votação do projeto, até em função da confecção da folha salarial dos professores, para que todos recebam a remuneração devidamente reajustada em outubro, referente ao mês de setembro. Entretanto o projeto só contribuirá para os professores e servidores da educação se for aprimorado pelas 21 emendas a ele apresentadas. Dessas emendas, somente três receberam parecer pela aprovação.

Sr. Presidente, é fundamental que esta Casa aprimore o projeto. Esse foi o teor da discussão amplamente realizada em reunião da Comissão de Educação, composta por ilustres Deputados e Deputadas que têm profundo conhecimento do setor educacional do Estado. As Comissões de Educação e do Trabalho tiveram a oportunidade e o cuidado de realizarem uma audiência pública, em que foram ouvidos os representantes dos professores e dos servidores da educação. No nosso entendimento, votaremos favoravelmente ao projeto, mas condicionado à aprovação das emendas, que têm como conteúdo, primeiro, melhorar o vencimento básico dos professores de Minas Gerais. Não podemos simplesmente trabalhar com piso remuneratório, mas com piso salarial, lembrando, como foi bastante dito, que Minas Gerais paga o 18º pior piso salarial do País, o chamado vencimento básico - VB. Hoje o vencimento básico inicial é de R\$390,00. O projeto precisa ser melhorado. Apresentamos uma emenda para que o vencimento básico inicial dos servidores da educação seja de R\$600,00. Outra emenda importante é que o valor da remuneração entre na tabela de progressão salarial dos professores. Também é fundamental, e consta das emendas apresentadas, que os servidores da educação tenham reajuste nos moldes dos demais servidores, como os da área de segurança pública, que obtiveram 30% de reajuste, em três parcelas de 10%. Também foi apresentada emenda para que o reajuste dos professores não seja apenas de 5%, mas de 10%.

Sr. Presidente, também foram apresentadas emendas que visam atender os professores que têm de deslocar grandes distâncias, até mesmo para fora dos seus Municípios, para trabalhar. Até hoje não há vale-transporte para os servidores da educação. Esta é uma oportunidade ímpar de esta Casa fazer uma legislação que garanta o direito do professor ao vale-transporte, para que possa trabalhar com mais equilíbrio e justiça. Hoje, inclusive, há professores com dupla ou tripla jornada, que saem de casa às 6 horas da manhã e só voltam às 11 horas da noite, e não recebem vale-refeição. Se Minas Gerais diz que não tem condição de dar o que verdadeiramente os professores precisam - o seu salário, o seu vencimento básico, o seu piso salarial -, que possamos dar-lhes as mínimas condições de trabalho. É esse o nosso encaminhamento. Votaremos o projeto, mas condicionado à aprovação de todas as emendas apresentadas.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado * - Sr. Presidente, será jogo rápido.

O projeto tem muitas falhas e não agrada o conjunto de servidores do Estado de Minas Gerais. Não repõe a perda salarial que os professores e os servidores tiveram nos últimos anos. O reajuste de 5% não agrada. Incide apenas sobre o vencimento, mais gratificações por tempo de serviço, mais abono, e não aumenta a VTI. Então, o reajuste não chega a 5%.

O projeto ainda está em discussão no Congresso Nacional, mas deve haver alterações. O projeto refere-se a R\$850,00, mas haverá diferença para quem já tem ensino superior. Foi muito precipitado por parte do governo enviar o projeto às pressas. Parece que foi só para chamar a atenção da imprensa antes de o projeto do piso, em âmbito nacional, ser aprovado para o Governador fazer a divulgação.

O alcance do piso é muito limitado e só atinge professores e especialistas, deixando todas as demais carreiras sem piso. E pior: para quem está no serviço público há mais tempo e já ganha mais de R\$850,00, o piso não muda nada, não aumenta a remuneração em nada; para quem está começando agora, o piso vai virar teto, pois ele começa recebendo R\$850,00, mas continua no primeiro nível da carreira, com vencimento de R\$350,00 ou R\$400,00, pois a proposta do projeto é de piso remuneratório: vencimento básico + benefícios e gratificações, e não de piso de vencimento básico. Mesmo que avance na carreira, continuará recebendo R\$850,00. Isso é um congelamento.

A implementação do piso da forma estabelecida poderá a médio e longo prazos congelar o salário do trabalhador. Isso porque todo e qualquer acréscimo na remuneração, em qualquer vantagem obtida como quinquênios e biênios, será diminuído da diferença paga pela PCRM, eliminando gradativamente o abono. Nesse caso, o servidor não perceberá os acréscimos adquiridos.

Temos compromisso com a folha de pagamento, mas é muito importante que o conjunto dos servidores continue se mobilizando. Destacaremos nossas emendas. Para os servidores da segurança pública, foram garantidos três reajustes, em 2007, 2008 e 2009, de 10% a cada ano. Também queríamos isso para os servidores da educação, pois possuem os menores salários de todo o País, assim como os servidores da segurança. Portanto isso deve ocorrer para se fazer justiça com o conjunto dos servidores do Estado de Minas Gerais.

É preciso analisar o acréscimo do ICMS, o aumento dos impostos. A Copasa teve aumento que chegou a quase 37%. O reajuste médio da água ficou em 30%. A energia elétrica, nos últimos cinco anos, aumentou quase 100%, muito além da inflação. O ICMS cobrado na conta de energia elétrica em Minas Gerais é o mais caro do Brasil. Considerando-se a cobrança por dentro, chega a 47%. Portanto tudo aumentou. Infelizmente, não chegou a esse mesmo patamar, o reajuste do salário dos servidores. Por um lado, o Governador aperta o cinto do contribuinte, do consumidor, que tem de pagar IPVA, taxa de licenciamento, bastante aumentada, energia elétrica, impostos, tributação para as microempresas e para as pequenas empresas. A arrecadação de 2003 para cá passou de R\$17.000.000.000,00 para mais de R\$30.000.000.000,00. Praticamente dobrou. Infelizmente, o salário dos servidores praticamente ficou congelado.

Portanto é muito importante que o conjunto dos servidores, os professores, os servidores da segurança continuem se mobilizando para que o governo tenha mais sensibilidade e garanta remuneração justa para os servidores do Estado de Minas Gerais, que recebem um dos menores salários do Brasil.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, a Deputada Elisa Costa.

A Deputada Elisa Costa - Não usarei todo o meu tempo, mas farei dois registros nessa votação, primeiro em relação ao empenho, à atuação, à presença e à luta constante das lideranças sindicais do Sind-UTE, das lideranças da educação em Minas Gerais para aperfeiçoar, melhorar e garantir uma educação de qualidade com um piso, um vencimento básico em Minas Gerais.

Minas Gerais está de costas para a educação em relação a outros Estados do Brasil. É mais do que justo que o reajuste possa chegar pelo menos a 10% e que efetivamente os nossos educadores possam ser reposicionados na carreira. O que está acontecendo em Minas Gerais é um retrocesso. Passamos anos votando uma carreira, meses e anos discutindo também as tabelas salariais para garantir o reposicionamento, e, novamente, com a PCRM, o governo está criando penduricalhos que prejudicarão ainda mais a carreira. Então gostaria de fazer esse registro, pois é um retrocesso, e, com certeza, a Secretaria de Educação, os educadores e Minas Gerais estão percebendo isso. Queremos o melhor para a educação em nosso Estado. São esses dois registros. Parabéns ao Sind-UTE pela garra e pela presença, por meio da sua direção.

Registro ainda o retrocesso do ponto de vista do reposicionamento na carreira em nosso Estado. O voto da Bancada, anunciado aqui é para que votemos favoravelmente ao projeto e favoravelmente também a duas emendas que destacamos, ou seja, 10% de reajuste e o reposicionamento das carreiras para que tenhamos um piso e não um teto, e não um abono para a educação em Minas Gerais. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3, 22 e 23. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, as Emendas nºs 4 a 11, 13, 14 e 16 a 21. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, a Emenda nº 12. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Votação da Emenda nº 15. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado* - Sr. Presidente, essa emenda é justa. Recentemente aprovamos nesta Casa o reajuste dos policiais militares de 10%, ou seja, 10% para 2007, 10% para 2008 e 10% para 2009. Apresentamos a emenda exatamente para manter coerência e resgatar as perdas salariais dos servidores da educação na tabela que reajusta os valores dos vencimentos básicos das carreiras dos profissionais da Educação Básica, institui a parcela de complementação remuneratória do magistério para fins de implantação do piso remuneratório dos servidores do magistério público estadual e passa a vigorar com a seguinte redação, reenumerando-se os demais: (- Lê:) "Art. 1º - Ficam reajustados em 10%, a partir de 1º/9/2007, os valores das tabelas de vencimento básico das seguintes carreiras e dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo: Carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica, Assistente Técnico de Educação Básica e cargos de provimento em comissão de Diretor e Secretário de Escola, de que trata a Lei nº 15.293, de 5/8/2004; as carreiras de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, Analista de Gestão da Polícia Militar, Assistente Administrativo da Polícia Militar, Auxiliar Administrativo da Polícia Militar".

Então essa emenda é justa, Sr. Presidente. Se observarmos o valor do piso salarial de outros Estados, verificaremos que não há comparação. No Estado de Alagoas é de R\$1.500,00; em Tocantins, R\$2.020,00; para 40 horas no Distrito Federal, R\$845,00; no Amazonas, no Mato Grosso do Sul, no Paraná, na Paraíba, no Acre, em Sergipe - com nível superior -, em Pernambuco, em Santa Catarina, é R\$993,00. E no Maranhão - curso superior - é R\$1.328,00. Então não faz sentido esse valor irrisório no Estado de Minas Gerais. Essa emenda é o mínimo que esta Casa poderia fazer para trazer justiça aos servidores da educação do Estado de Minas Gerais: 10% para este ano, 10% para 2008 e 10% para 2009, da mesma maneira que aprovamos - o que já foi muito pouco - para os servidores da segurança pública, devemos aprovar também para os servidores da educação.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 15. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.324/2007 com as Emendas nºs 1 a 3, 22 e 23. À Comissão de Administração Pública.

Declarações de Voto

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, votamos. Infelizmente, o governo tem maioria nesta Casa. Nossas emendas não foram acatadas, o que lamentamos muito. Uma era uma emenda simples, que teria um impacto muito pequeno nas contas do Estado e que faria justiça a um tratamento com isonomia. Da mesma maneira que foram tratados os servidores da segurança pública, deveriam ser tratados os servidores da educação, garantindo 10%, retroativos a setembro. Infelizmente, não houve sensibilidade.

Gostaria de fazer um registro e de lamentar, dizendo que é muito importante continuar a mobilização dos servidores da educação. Houve um pequeno avanço. Faço um reconhecimento à Associação dos Diretores, à D. Maroca, cujo trabalho foi brilhante e que sempre esteve presente. A partir de uma sugestão da D. Maroca, apresentamos uma emenda, acatada em parte pelo governo.

De certa forma, parableno a sensibilidade dos Deputados Ademir Lucas e Zé Maia, que contribuíram nesse processo. Apresentamos a emenda, que foi aprovada, em relação ao abono, cujo valor é pequeno, de R\$2.000,00 por ano, para os Diretores de escola e para os Coordenadores de unidade escolar. É pouco, perto do valor da remuneração dos Diretores, dos Coordenadores escolares, dos Vice-Diretores. Infelizmente, o Vice não foi incluído, mas pelo menos já aconteceu alguma coisa. É uma vitória parcial. Fico feliz de ter encaminhado a emenda, por solicitação da D. Maroca, e de termos podido melhorar, mesmo que tenha sido de uma forma pequena, essa gratificação para os Diretores de escola e para os Coordenadores escolares. Então, acredito que já aconteceu alguma coisa. Ficamos aqui, no nosso lamento em relação ao reajuste de 5% e às outras emendas que não foram acatadas pelo governo. Vamos continuar nos mobilizando. É muito importante a conscientização da sociedade, dos estudantes e dos pais, para que engrossem essas fileiras.

Infelizmente, se formos avaliar a educação no Estado, constataremos que o nível vem caindo a cada dia que passa, por falta de estrutura e por falta de condições de trabalho. Paulo Freire já dizia que, se a educação, sozinha, não transforma a sociedade, sem ela, tampouco a sociedade muda. Parableno todos os dirigentes e representantes do Sind-UTE pelo empenho. Não adianta lutarmos sozinhos. O importante é a sociedade se envolver, estar mais próxima e pressionar o governo.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, na verdade, lamento a votação desse projeto da forma como ocorreu. Na legislatura passada, acompanhei o processo e, dividindo a liderança do Bloco PT-PCdoB com o Deputado Rogério Correia, lutamos muito, com o apoio do movimento sindical, para que ocorresse aqui, neste Plenário, a aprovação tanto dos planos de carreira quanto das tabelas salariais.

Procuramos inverter ou pelo menos diminuir a lógica perversa do chamado penduricalho, tentando, por meio de uma racionalidade maior nos planos de carreira e tabelas salariais, criar mecanismos permanentes de estímulo e valorização, com promoções e progressões, de acordo com escolaridade, tempo de serviço, indicadores, objetivos construídos pelo poder público com as entidades sindicais. Essa foi a lógica que presidiu toda a legislatura passada. Neste ano, o governo, ao buscar - não vou aqui fazer juízo de valor sobre a real intenção - uma aproximação do debate nacional que o Plano de Desenvolvimento Educacional do governo Lula lança, ao criar um piso nacional, tenta atingir esse objetivo - criando ou retrocedendo - com uma parcela complementar remuneratória - abono - que transforma o que deveria ser o piso básico de R\$850,00 em um piso remuneratório, dessa maneira não beneficiando um grande contingente de profissionais da educação. Então não vou aqui

fazer chover no molhado, dizendo que 5% é muito pouco, que não corrige defasagem, que o projeto não atende a categoria. Não vou discutir isso. Vou discutir o seguinte: que fosse piso de R\$850,00, R\$849,00, R\$1.000.000,00, R\$550,00, mas com reposicionamento na tabela, para não voltar o penduricalho. O penduricalho confunde, não garante benefício, não dá sustentação no tempo para os servidores.

Então minha grande diferença em relação a esse projeto foi exatamente a ausência do reposicionamento na carreira. Esse deveria ser o mecanismo adotado. Não acredito que pessoas que valorizam tanto o choque de gestão, a gestão racional, voltem com o penduricalho. Não dá para entender. Fica parecendo que, quando é conveniente, foge-se à lógica de uma boa gestão. Isso tem que ser dito.

A Bancada do PT e do PCdoB votou favoravelmente, entendendo que poderíamos ter alguma esperança de emenda ou negociação. Fizemos obstrução há alguns dias, mas infelizmente o que se avançou foi muito pouco diante do que os professores merecem. Porém, a continuidade da obstrução poderia significar o não-avanço, pela inflexibilidade do governo na negociação, e um atraso do pagamento do pouco que esse projeto apresenta.

Queria aqui registrar nossa posição. Votamos favoravelmente às emendas, particularmente a do reposicionamento. Essa seria a forma ideal, racional e legítima de se adotar um piso básico. Tenho certeza de que deve haver gente do governo que não está concordando com esse mecanismo, que desestruturou conquistas da legislatura passada e da negociação passada. Mas esta é uma Casa democrática, e temos que acatar a votação da maioria. Parabenizamos o esforço do Sind-UTE, dos professores, dos trabalhadores da educação, mas gostaríamos de deixar este ponto para reflexão.

Não vou entrar aqui na questão do impacto financeiro, mas preferiria que, ainda que não fosse o piso ideal, houvesse uma coerência por meio de um reposicionamento na carreira, para não fugir a uma lógica construída com tanto sacrifício na legislatura passada. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, quero mais do que declarar o meu voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1.324, que institui o piso remuneratório, o salário mínimo para uma jornada de 24 horas por semana para os professores, e estabelece uma revisão dos valores das tabelas de vencimento, assegurando 5% para todos que estão acima desse piso de R\$850,00, que será instituído a partir de 1º de janeiro, além de fazer mudanças substanciais em algumas outras carreiras na área administrativa, com reajustes que, em alguns casos, podem chegar à casa de 50%. Portanto, não se trata apenas de um piso remuneratório ou de um salário mínimo de R\$850,00 para uma jornada de 24 horas semanais, o que equivale a meio horário na atividade discente, mas também de um projeto que altera e aumenta os salários de todos os profissionais da educação, inclusive com uma gratificação para os Diretores de escola, estabelecendo mais um estímulo para essa atividade que, por algum tempo, vinha perdendo importância, sendo que ela é tão importante quanto à de ser professor, ou seja, as duas são igualmente importantes: ser o professor ou administrar a escola para que tudo funcione bem.

Assim, além de declarar o meu voto, queria destacar isso. Primeiro, queria concordar com o Deputado André Quintão quando considera que é importante que a Oposição não seja inflexível - e ela demonstrou maturidade aqui, hoje, ao parar com uma obstrução que poderia prejudicar os profissionais da educação. Eu mesmo fui autor de um requerimento que possibilitou fazermos uma audiência pública para debater. Cobramos do governo algumas mudanças, solicitamos-lhe que fizesse o reposicionamento pelo tempo de serviço e pela escolaridade, pois essa é uma outra forma de o professor e de os demais profissionais da educação subirem na carreira, subirem alguns degraus na tabela salarial, e tivemos uma sinalização positiva de que o governo se empenhará nesse sentido - já está fazendo isso para a escolaridade e irá fazê-lo para o tempo de serviço. Conseguimos essa emenda para a área dos Diretores de escola. Obviamente, uma queda-de-braço agora poderia adiar a votação. A base do governo tem o número de votos suficientes para aprovar, mas poderia adiar por muito tempo e prejudicar o trabalhador da educação, que poderia não ver esse pagamento já corrigido com um aumento salarial.

Então, queria concordar nesse aspecto e, em outro aspecto, ponderar o seguinte: o Deputado André Quintão fez referência a um projeto que tramita no Congresso Nacional de iniciativa do Presidente Lula. Ora, o Presidente enviou um projeto que estabelece o valor de R\$850,00 como piso remuneratório. No projeto, também existe a figura da verba de complementação remuneratória, entretanto lá esse valor é proposto para 40 horas semanais, além do que o início de vigência é de 2008 a 2010, podendo o governo que tiver maior dificuldade implementar apenas em 2010.

O governo Aécio Neves dá um passo, com certeza, muito mais firme na valorização do professor. R\$850,00 é a menor remuneração, ou seja, ninguém ganhará menos que esse valor para ser professor, com uma jornada de 24 horas semanais, a partir de 1º de janeiro do ano que vem. Se o professor tiver dois vínculos de 24 horas, poderá receber no mínimo R\$1.700,00 - se trabalhar de manhã em uma escola e à tarde nesta ou em outra escola estadual.

Entendemos que esse valor ainda é pouco, mas quero encerrar destacando que o governo Aécio Neves está seguindo algo que defendi desde o primeiro dia que cheguei à Assembléia: precisamos corrigir o salário dos professores e dos demais servidores públicos todo ano. Se fizermos isso, corrigiremos a distorção construída ao longo de muitos governos, que simplesmente não repunham nem sequer a inflação. Agora, com uma inflação mais baixa, cada passo que dermos é um passo na direção de valorizar o profissional da educação.

É lógico que é justo reconhecer esse mérito do Governador Aécio Neves, o que não significa que cruzaremos os braços e não reivindicaremos mais. Vamos continuar reivindicando para os profissionais da educação e para os outros servidores públicos, como os meus colegas médicos-veterinários que precisam de uma remuneração mais adequada. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a reunião extraordinária de amanhã, dia 12, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 12, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 12/9/2007

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata; discurso da Deputada Elisa Costa; aprovação - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente (2) - Discussão e Votação de Proposições: inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.354/2007; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 994/2007; aprovação - Questões de ordem; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Doutor Viana - José Henrique - Adalclever Lopes - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Eros Biondini, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir, a Deputada Elisa Costa.

A Deputada Elisa Costa - Bom-dia, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas. Quero apenas registrar na ata, mais detalhadamente, a votação de ontem relativa à educação. Teria sido melhor para Minas Gerais, para a educação e para a própria Assembléia que nesse projeto estivessem separados o reajuste dos servidores e a discussão do piso remuneratório, o não-abono e a PCR. Por compreender que a categoria dos educadores, em Minas, passa por dificuldades, ontem a Bancada do PT e do PCdoB votou favoravelmente ao projeto. Mas registramos aqui duas questões. Primeiro, que o reajuste de 5% que o governo de Minas concedeu é muito pouco. Para igualar essa categoria às categorias da segurança pública de Minas Gerais, que ainda não estão satisfeitas com os 10% concedidos este ano - 10% a partir de setembro de 2008 e 10% em setembro de 2009 -, o reajuste mínimo deveria ser também de 10%. Realmente, 5% é muito pouco para garantir uma recomposição salarial pois, historicamente, o governo tem uma dívida com a educação de Minas Gerais. A segunda questão, também muito importante, que abordamos no nosso destaque, refere-se ao posicionamento na carreira. Gostaria que a ata retratasse esses dois destaques, o dos 10% e, principalmente, o do posicionamento na carreira. Do maior debate que travamos aqui em várias audiências públicas, negociando com as lideranças sindicais da educação, com o Sind-UTE, enfim, com a coordenação sindical de todos os servidores públicos do Estado, vimos que o Estado retrocedeu com esse projeto de lei que trata do posicionamento na carreira. Debates, por mais de dois anos, a carreira dos servidores públicos, construindo um plano, construindo tabelas salariais, evitando penduricalhos e, agora, essa lei traz novamente penduricalhos, prejudicando a carreira dos servidores. Se o governo não oferecesse o piso na sua totalidade - piso é o vencimento básico, não o remuneratório, o abono ou o teto - teria sido melhor, porque, se se respeitasse o posicionamento na carreira, teríamos acrescida a vantagem dos nossos educadores. Para se ter educação de qualidade é necessário um salário digno. Além disso, é preciso motivar os educadores em sua capacitação, em sua qualificação e principalmente manter os alunos na escola, que deve ser prazerosa, de inclusão social. Enfim, a educação tem ser de qualidade.

Chamamos a atenção de todos para esse tema tão importante, que é a educação em Minas Gerais, que ainda não tem do governo toda a atenção que merece para promover o desenvolvimento e a inclusão. Precisamos principalmente de uma educação que garanta o presente e o futuro das nossas gerações.

O Sr. Presidente - Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência comunica, com muito pesar, o falecimento do ex-Deputado Jésus Trindade e informa ao Plenário que o corpo será velado no Salão Nobre, a partir do meio-dia, e que o sepultamento será às 17 horas no Cemitério do Bonfim.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião os Vetos às Proposições de Lei nºs 17.670, 17.678, 17.795 e 17.796 e os Projetos de Lei nºs 1.324 e 1.332/2007, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.354/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraiúba o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 994/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município

de Paraguçu o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, reconheço que a pauta está lotada, nos últimos tempos, com projetos do Deputado Mauri Torres, ex-Presidente e Líder do Governo, que tratam de doação de imóveis. Penso que deveria haver um equilíbrio melhor na inclusão de projetos de Deputados na pauta, mesmo sabendo que o Deputado Mauri Torres apresenta matérias importantes que precisam de quórum. Como não temos quórum regimental, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Gilberto Abramo - Sr. Presidente, realmente não temos quórum para votação, mas temos para discussão. Por essa razão, sugiro que os demais projetos sejam colocados em discussão.

O Deputado Rêmoló Aloise - Sr. Presidente, Srs. Deputados, não concordo com as palavras do nobre Deputado Durval Ângelo. Os projetos do Deputado Mauri Torres já estão rondando o Plenário há mais de 30 dias. É lamentável um ex-Presidente desta Casa, um ex-1º-Secretário desta Casa, um Líder de Governo, um Deputado em quinto mandato não conseguir aprovar dois projetos de doação de imóvel. O Deputado Mauri Torres não merece as palavras que V. Exa. pronunciou esta manhã neste Plenário.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência encerra, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.084/2007, uma vez que permaneceu em ordem do dia por 6 reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 6/9/2007

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, João Leite, Ruy Muniz e Antônio Carlos Arantes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre a ação da Polícia Militar, no último dia 22, quando da ocupação dos estudantes e movimentos sociais de um prédio privado, supostamente da Companhia Vale do Rio Doce, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Vereadora Neila Batista, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, convidando esta Comissão para a audiência pública que se realizará em 6/9/2007, às 9 horas, no Plenário Helvécio Arantes, com a finalidade de tratar sobre a situação dos moradores do imóvel da massa falida da Fundação Navantino Alves, localizado na Av. Prof. Alfredo Balena, que estão na iminência de serem desalojados; dos Srs. Francisco Batista Rodrigues, do Movimento Popular dos Sem-Terra - MPST, confirmando sua presença na reunião desta Comissão a realizar-se no dia 30/8/2007, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ituiutaba; Emerson Chaves Motta, Juiz de Direito Substituto, da Comarca de Águas Formosas, encaminhando, para tomada de providências, cópia de expedientes relativos à cadeia pública dessa cidade e informando que esse estabelecimento prisional não oferece condições de salubridade e segurança para a custódia de presos; Armando Levy Nastari de Souza Nabas, advogado, encaminhando cópia de expedientes relativos a vítima de agressão e violência, Wanhigton Nonato Barreto, que teriam sido praticadas por policiais militares da Comarca de Itabirito e solicitando a esta Comissão tomada de providências; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: Helbert Alexandre do Carmo, Delegado de Polícia II, adido à 4ª Subcorregedoria da Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Minas Gerais (23/8/2007); Cássio Antonio Ferreira Soares, Chefe de Gabinete da Secretaria de Defesa Social (24/8/2007); Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil; e Lúcio Urbano Silva Martins, Ouvidor-Geral do Estado (19/9/2007). A Presidência solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura do relatório sobre visita desta Comissão realizada em 29/8/2007 na cadeia pública de Ponte Nova. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.482/2007, em turno único (Deputado João Leite). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir convidados e comunica que, tendo em vista o não-comparecimento das autoridades, deixa de realizar o debate. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.339/2007 (relator: Deputado João Leite), que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlin Moura (2), em que solicita a esta Comissão tomada de providências com relação ao desaparecimento do Prof. Reginaldo Nunes Pinto, da Escola Estadual Francisco Firme de Matos, de Contagem, ocorrido há dez dias; e informações sobre requerimento protocolado em 11/7/2007, que se refere ao assassinato da jovem Gleyde do Carmo Homero, de Papagaio; Durval Ângelo, João Leite e Carlin Moura (5), em que solicitam realização de audiências públicas, com a participação de convidados, para discutir a situação dos moradores da Vila Nova Boa Vista, dos moradores das proximidades das BRs-262 e 381, que estão prestes a ter que desocupar suas casas em razão das obras do Rodoanel, e a situação da Fundação Navantino Alves; realização de visitas desta Comissão à Juíza da 11ª Vara Cível da Justiça Federal, para discutir a situação das famílias ocupantes da faixa de domínio da BR-040, Bairro Novo Boa Vista, em Contagem; à Vila Nova Boa Vista, com convidados que menciona, para verificar a situação dos moradores; ao Superintendente Regional do DNIT, para discutir a situação dos moradores da Vila Nova Boa Vista; e sejam encaminhadas cópias das notas taquigráficas da reunião desta Comissão do dia 4/9/2007 à Defensoria Pública da União, à Juíza da 11ª Vara Cível da Justiça Federal, ao Superintendente Regional do DNIT, à Secretaria Especial de Direitos Humanos, à Prefeitura Municipal de Contagem, à Câmara Municipal de Contagem e ao Ministério das Cidades; Durval Ângelo (15), em que solicita sejam encaminhados pedidos de providências ao Promotor de Justiça da Área Criminal da Comarca de Pitangui, para agilização do processo que apura o assassinato da jovem Gleyde do Carmo Homero, ocorrido em 3/12/2006, no Município de Papagaio; ao Secretário de Defesa Social para que apure as denúncias apresentadas pelos detentos das cadeias públicas de Ouro Preto e Mariana, acerca da qualidade da comida; ao Comando-Geral da PMMG, para apurar possível atuação do Ten.-Cel. José Geraldo de Azevedo Lima na coordenação das ações da Polícia Militar durante manifestação de estudantes e movimentos sociais, ocorridos no prédio da Companhia Vale do Rio Doce, no dia 22/8/2007, e que foram comandadas pelo Cel. Sandro Afonso Teatine Sales; ao Secretário de Estado de Defesa Social, para que apure denúncia apresentada por Ailton Nélio dos Reis Silva, preso na cadeia pública de Ouro Preto, que alega ter sido espancado por policiais militares e ter sido submetido a exame de corpo de delito no dia 7/6/2007; seja realizado debate público sobre a Semana dos Direitos Humanos, em comemoração aos 59 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a ser realizado no dia 10/12/2007, com a participação dos membros desta Comissão, da Consultoria Técnica desta Casa junto com a Subsecretaria de Direitos Humanos de Minas Gerais; seja realizada visita desta Comissão à cadeia pública do Município de Nova Lima para verificar denúncias de superlotação, tentativas de fuga e rebeliões, falta de assistência médica e jurídica, além de outras questões apresentadas; sejam enviados ofícios ao Comando-Geral da PMMG, solicitando as seguintes informações sobre a situação funcional do Ten.-Cel. José Geraldo de Azevedo Lima: se ele esteve em licença sem vencimento nos últimos dois anos, e qual o motivo; se ele está atualmente em férias-prêmio e por qual seria o motivo; se é de conhecimento do Comando-Geral da PMMG que ele estaria prestando serviços para a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD -, no cargo de Coordenador Executivo de Relações Institucionais; às

filiais em Belo Horizonte da TV Alterosa e da Rede Bandeirantes de Televisão e da Rede Record, pedindo o envio a esta Comissão das imagens gravadas sobre a ação da Polícia Militar na manifestação de estudantes e movimentos sociais, no prédio da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD -, em 22/8/2007, e aos jornais "Estado de Minas", "O Tempo" e "Hoje em Dia", solicitando o envio das fotografias tiradas na cobertura desse mesmo evento; realização de reunião conjunta desta Comissão com as de Segurança Pública e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, para discutir o desaparecimento do Prof. Reginaldo Nunes Pinto; seja solicitada à TV Assembléia que realize uma reportagem com alunos, professores e funcionários da Escola Estadual Francisco Firmo de Matos, em Contagem, sobre o professor e Vice-Diretor dessa escola, Reginaldo Nunes Pinto, desaparecido desde o dia 21/8/2007, como forma de divulgar esse desaparecimento e contribuir para a solução do caso, e solicita, ainda, a divulgação da foto desse professor; seja realizada visita desta Comissão à Delegada-Chefe da Divisão de Referência da Pessoa Desaparecida e ao Delegado Titular da Delegacia do Barreiro, para discutir o desaparecimento do mencionado professor e que a Comissão refaça junto com os familiares o trajeto da escola até sua residência; sejam enviados ofícios ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, pedindo agilidade na realização do júri para julgamento de Éder Douglas Santana Macêdo, acusado dos homicídios de Carlos Daniel Chacur Alves e Carlos Alberto Alves, no Processo nº 2000.01.1.012357-0; à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara dos Deputados, pedindo que acompanhe a tramitação desse processo e solicite ao referido tribunal agilidade na realização do júri; ao Diretor-Geral da Polícia Federal, para apurar as razões de o servidor administrativo, Éder Douglas Santana Macêdo, denunciado como autor desses homicídios, portar armas e participar de operações e missões sigilosas, além de revistas em aeroportos, inclusive com viaturas da Polícia Federal; seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a de Segurança Pública, para debater e esclarecer a população mineira sobre a grande quantidade de golpes de falso seqüestro aplicados no Estado, e seja discutida a possibilidade de apresentação de projeto de lei para disciplinar o bloqueio de celulares em estabelecimentos prisionais; João Leite e Ruy Muniz (2), em que solicitam seja encaminhada cópia das notas taquigráficas desta reunião ao CAO-DH e à Corregedoria da Polícia Militar do Estado, com pedidos de providências quanto à atuação irregular de abuso de autoridade supostamente praticado por policiais militares no Bairro Bispo de Maura, em Ribeirão das Neves; Durval Ângelo e João Leite, em que solicitam ao Secretário de Estado de Defesa Social sejam tomadas providências para sanar a situação relatada pela Juíza criminal e pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ituiutaba sobre a cadeia local; João Leite, em que solicita sejam enviados ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cópia das notas taquigráficas desta reunião e pedido de que acompanhe as apurações sobre o desaparecimento, seguido de morte, da criança Brenner Vítor Vieira Pinto, ocorrido no Município de Conceição da Barra; e das Deputadas Ana Maria Resende, em que solicita reunião destinada a audiência pública, com convidados que menciona, para debater o impacto causado na vida familiar, social, profissional e política do cidadão, resultante de denúncia não comprovada; Rosângela Reis, em que solicita realização de visita desta Comissão à cadeia pública de Coronel Fabriciano, para verificar as condições de guarda de presos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2007.

Durval Ângelo, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Ruy Muniz - Gláucia Brandão.

ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 6/9/2007

Às 10h05min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar matérias constantes na pauta e a apreciar proposições da Comissão. Logo após, comunica o recebimento de ofício do Deputado Federal Carlos Melles, Presidente da Frente Parlamentar do Café, publicado no "Diário do Legislativo" (30/8/2007). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de parecer sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.287/2007 (relator: Deputado Vanderlei Jangrossi). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.020/2007. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2007.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Getúlio Neiva - Antônio Carlos Arantes - Padre João - Chico Uejo.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 86ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 18/9/2007

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2007, do Deputado Doutor Viana e outros, que acrescenta parágrafos ao inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2007, do Deputado Gilberto Abramo e outros, que acrescenta inciso ao art. 76 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.368/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento para o exercício de 2007. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.084/2007, do Deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Mógica o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.182/2007, do Governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei nº 14.699, de 6/8/2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias de crédito tributário e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 5, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 2 a 4.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.356/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.415/2007, do Governador do Estado, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 16.692, de 11/1/2007, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a União o imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.324/2007, do Governador do Estado, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Estado e institui a Parcela de Complementação Remuneratória do Magistério para fins de implantação do piso remuneratório dos servidores do magistério público estadual. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 994/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paraguaçu o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 26ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 18/9/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.513/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 898/2007, do Deputado Délio Malheiros; 104/2007, do Deputado Sargento Rodrigues; 438 e 489/2007, do Deputado Leonardo Moreira; 730/2007, da Deputada Ana Maria Resende; 1.029/2007, do Deputado Leonardo Moreira; 1.174/2007, da Bancada do PMDB; 1.233/2007, do Deputado Jayro Lessa; 1.317 e 1.327/2007, do Deputado Leonardo Moreira; 1.346/2007, do Deputado Agostinho Patrús Filho; 1.522/2007, da Deputada Gláucia Brandão; 1.523/2007, do Deputado Domingos Sávio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 319/2007, do Deputado Domingos Sávio; 1.450/2007, do Deputado Roberto Carvalho; 1.468/2007, do Deputado Zé Maia; 1.507/2007, do Deputado Sávio Souza Cruz; 1.521/2007, do Deputado Célio Moreira; 1.525 e 1.526/2007, do Deputado Ademir Lucas; 1.527, 1.528 e 1.529/2007, do Deputado Delvito Alves; 1.531/2007, do Deputado Carlin Moura; 1.532/2007, do Deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 25ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 18/9/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 471/2007, do Deputado Gustavo Corrêa.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.099/2007, do Deputado Jayro Lessa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 21ª reunião ordinária da comissão de Cultura Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 18/9/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.097/2007, do Deputado Tiago Ulisses.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 18/9/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 18/9/2007, destinada à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; à apreciação de pareceres e requerimentos e à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 19/2007, do Deputado Doutor Viana e outros, que acrescenta parágrafos ao inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado; e 22/2007, do Deputado Gilberto Abramo e outros, que acrescenta inciso ao art. 76 da Constituição do Estado; e dos Projetos de Lei nºs 994/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paraguaçu o imóvel que especifica; 1.084/2007, do Deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Módica o imóvel que especifica; 1.182/2007, do Governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei nº 14.699, de 6/8/2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias de crédito tributário e dá outras providências; 1.324/2007, do Governador do Estado, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Estado e institui a Parcela de Complementação Remuneratória do Magistério para fins de implantação do piso remuneratório dos servidores do magistério público estadual; 1.356/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica; 1.368/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento para o exercício de 2007; e 1.415/2007, do Governador do Estado, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 16.692, de 11/1/2007, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a União o imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 17 de setembro de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Almir Paraca, Rômulo Veneroso e Wander Borges, membros da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais e os Deputados André Quintão, Eros Biondini, Carlin Moura, Gustavo Valadares e João Leite, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 18/9/2007, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir, em audiência pública, o tema "Desenvolvimento sustentável: elaboração e implementação de uma Política de Resíduos Sólidos com inclusão social", bem como o Projeto de Lei nº 1.269/2007, do Governador do Estado, que institui normas gerais aplicáveis aos resíduos sólidos e institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2007.

Sávio Souza Cruz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.830

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Carlos Pimenta, Gil Pereira e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 18/9/2007, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para Turno Único do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.830, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2007.

Ana Maria Resende, Presidente.

matéria administrativa

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 17/9/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Deiró Marra

nomeando Francisco Carlos Barbosa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.